MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 12 de dezembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1107
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O nº 2.622, de 12 de dezembro de 2025

"Dispõe sobre Índice de reajuste com relação a impostos e taxas municipais, formas e prazos de pagamento, isenção de IPTU aos aposentados e pensionistas e dá outras providências."

LEODECIO ALVES DE LIMA, Prefeito Municipal de Vargem – SP, considerando ainda as disposições do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 15 de 29 de dezembro de 2.006 e ainda considerando a Lei Complementar nº 06 de 10 de outubro de 1.994, levando-se em conta a necessidade premente de regular os lançamentos de impostos e taxas no município, resolve editar o seguinte:

DECRETO:

Artigo 1º - O índice de reajuste dos impostos e taxas municipais, fica fixado em 4,46% (quatro virgula quarenta e seis por cento) para vigência neste exercício de 2026 a serem calculados sobre os valores que vigeram no exercício anterior.

Parágrafo Único - O índice anterior também servirá para reajustar os preços públicos na forma das leis específicas.

Artigo 2º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no presente exercício deverá ocorrer em obediência aos seguintes prazos, a saber:

I – Pagamento antecipado, em cota única, com desconto de 5 % (cinco por cento) sobre o valor lançado, até o dia 27 de fevereiro de 2026;

II – Pagamento parcelado corrido em até 10 (dez) parcelas vencíveis assim:

- 1ª parcela: até 10 de março 2026;
- 2ª parcela: até 10 de abril de 2026;
- 3ª parcela: até 11 de maio de 2026;
- 4ª parcela: até 10 de junho de 2026;
- 5ª parcela: até 10 de julho de 2026;
- 6ª parcela: até 10 de agosto de 2026;
- 7ª parcela: até 10 de setembro de 2026;
- 8ª parcela: até 12 de outubro de 2026;
- 9ª parcela: até 10 de novembro de 2026, e
- 10ª parcela: até 10 de dezembro de 2026.

Artigo 3º - A isenção de imposto predial e territorial urbano, instituída pela Lei Complementar nº 06 de 10 de outubro de 1.994, fica nos termos dos pedidos protocolados e deferidos no ano de 2.025.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01/01/2026, quando revogam-se as disposições em contrário.

Vargem, 12 de dezembro de 2025

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 12 de dezembro de 2025.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....